



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

## **EDITAL**

**CONVITE Nº. 2017. 008.SEMOUT. PMC**  
**TIPO MENOR PREÇO**  
**PROCESSO Nº. 008/2017/SEMOUT/PMC**

Licitação Pública, modalidade Convite, por menor preço global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM DIVERSAS VIAS, NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, ESTADO DO PARÁ.**

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 06/06/2017**

**HORÁRIO DE INICIO DA SESSÃO: 10horas 00minutos**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: AUDITÓRIO DA PREFEITURA** – Praça Cel. Horácio, 70 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP: 68.750-00. A sessão será conduzida pelo Presidente da Comissão de Licitações Marcio da Silva Moreira e sua equipe, designados pela Portaria Nº. 0466/2017, de 22 de maio de 2017.

**ESCLARECIMENTOS:** Sala de Licitações – Praça Cel. Horácio, 70 - fone/fax: (91) 3722-1103. CEP: 68.750-00, ramal 209, e-mail: cplcuruca2013@yahoo.com.br

A Prefeitura Municipal de Curuçá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.171.939/0001- 32, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, torna público que se acha aberta licitação na modalidade convite (menor preço), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Faz parte do presente edital, como se nele estivesse transcrito, os seguintes anexos:

Anexo I – Croqui

Anexo II – Termo de referência;

Anexo III – Planilha Orçamentária;

Anexo IV – Modelo de Declaração – Lei Federal nº.9.854/99;

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI–Modelo de declaração de enquadramento como beneficiário da lei complementar nº. 123, de 2006.

Anexo VII - Modelo de Proposta;

Anexo VIII – Minuta do contrato;

### **1. DO OBJETO**

**1.1.**O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Pessoa Jurídica para o Serviço de Pavimentação em CBUQ em Diversas Vias, no Município de**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

**Curuçá, Estado do Pará**, conforme Croqui, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, anexo a este Convite.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da licitação as empresas convidadas, ou aquelas que venham a manifestar seu interesse em participar no certame com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas, conforme preceitua o § 3º, do art. 22, da Lei 8.666/93 e que comprovem atuarem no ramo do objeto desta Licitação.

**2.1.** Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente, aquelas empresas cuja vedação encontram-se definidas no art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

## **3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

**3.1.** A licitante adjudicada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, depois de regular notificação pela PMC para comparecer a sede da mesma, assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.2.** O prazo de execução, conclusão dos serviços deverá ser de até 90 (noventa) dias, e a vigência contratual, será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Contrato, que passa a valer como Ordem de Serviço para início da execução contratual.

**3.3.** No ato da assinatura do contrato deverá a licitante contratada estar regular junto ao **INSS** e **FGTS**, bem como estar regular junto ao **CREA/PA**, sob pena de, não o fazendo, ser convocado o 2º classificado, para, nas mesmas condições aceitar o contrato.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1-** Por ocasião do credenciamento o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, os seguintes documentos, **que deverão estar fora do envelope de habilitação:**

**a)** Procuração pública ou particular ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**b)** Contrato social ou estatuto da sociedade ou ato constitutivo válidos, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante para a outorga de poderes.

**c)** Sendo o licitante representado por sócio, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentado o ato constitutivo ou contrato social ou estatuto da sociedade, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**d)** Identidade do representante do licitante que esteja credenciado na sessão;

**4.2 -** No caso das microempresas e as empresas de pequeno porte, além dos documentos acima, estas deverão apresentar no momento do seu credenciamento, **declaração de questão beneficiárias da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e que estão excluídas das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

**4.3** - Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou simples, sendo que quando apresentadas em cópias simples, estas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL/PMC.

**4.4** - O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor, deverão vir acompanhados de todas as suas alterações, quando a sua última alteração não constar no mínimo as seguintes informações: sócios ou representantes atuais, objeto social da empresa, local da sede e responsável (is) pela administração da sociedade.

**4.5** - O contrato social ou estatuto da sociedade, válidos e em vigor deverão comprovar ramo pertinente ao objeto de licitação no seu objeto social,

## **5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Os proponentes deverão entregar na data e hora designada para a abertura do certame constante no preâmbulo desta Convite 02 (dois) **ENVELOPES LACRADOS** com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE nº 2017.008.SEMOUT.PMC**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE nº 2017.008.SEMOUT.PMC**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

**5.2.** Todos os documentos e elementos contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados e rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

**5.3** - Os **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação em cópia simples acompanhados dos originais respectivos para autenticação pela CPL/PMC ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, ou quando por lei exigida.

**5.4** - Não serão autenticados pela CPL/PMC os documentos em cópias simples acompanhados de cópias autenticadas para conferência, apenas aqueles acompanhados dos respectivos originais.

**5.5** - A proposta comercial e as suas respectivas planilhas deverão ser apresentadas em original, em papel timbrado, perfeitamente legíveis, ordenadas, numeradas, assinadas e rubricadas pelo representante legal do licitante ou seu procurador, sem emendas, e com a identificação do número do Convite respectivo.

### **5.6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial ou inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

### **5.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores da data de abertura;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade;
- c.1) Desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão
- c.2) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

### **5.8. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de Registro e Quitação do CREA/PA da empresa;
- b) Comprovação de experiência/aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, que comprovem que o (s) **RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S)** tenham executado obra e/ou serviço com características técnicas equivalentes ou superiores ao objeto licitado, cuja complexidade tecnológica seja compatível com características, quantidades e prazos.

### **5.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Anexo IV.

- b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, Anexo V;
- c) Declaração de enquadramento como beneficiário da lei complementar nº. 123, de 2006, Anexo VI.

## **5.10. Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**5.10.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.10.2.** Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6. O ENVELOPE 02 - PROPOSTA**

**6.1** A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante;

**6.1.1** A proposta deverá constar obrigatoriamente:

- a) designação do número desta licitação;
- b) Planilha Orçamentária, conforme Termo de referencia (Anexo D);
- c) prazo de validade da proposta, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da abertura do certame;
- d) O preço unitário e total para a prestação de serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

**6.2.1.** Declaração de que no preço proposto acham-se previstos e incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto;

**6.2.3.** Declaração de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

## **7. DA ENTREGA DAS CARTAS-CONVITE OU RETIRADA DAS MESMAS**

**7.1.** As cartas-convite serão entregues diretamente ou retiradas, mediante protocolo, junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste instrumento.

**7.2.** O Termo de Referência será entregue juntamente com a Carta-Convite aos Licitantes convidados ou disponibilizado para a retirada daqueles Licitantes interessados em participar do certame, no endereço constante do Preâmbulo, nas mesmas condições deste Instrumento Convocatório.

**7.3.** os avisos dos convites serão afixadas no quadro de aviso do PMC.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O julgamento das propostas será objetivo, observada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos das planilhas contidas no Termo de Referência e ofertar o menor preço.

**8.2.** Não serão aceitos quaisquer dispositivos que ofereçam vantagens sobre os preços ofertados pelos outros licitantes.

**8.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.4.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.5.** No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item, do subitem a, do item 8.5, desta Carta-Convite, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 8.3 e 8.4 desta carta, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.6.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.3 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.7.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

**8.8.** O disposto no item 8.5 desta Carta-Convite e art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.9.** Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

**8.10** - Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite e especificações contidas no Termo de referencia;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos e que ultrapassem o valor global orçado para estalitação, que é de **R\$ 149.320,67 (Cento e quarenta e nove mil trezentos e vinte reais e sessenta e sete centavos)**.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação:

Exercício Financeiro: 2017

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá.

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

Projeto Atividade: 15.451.1504.1.026 – Pavimentação Urbana e Rural.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Sub-elemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Dos atos da Administração cabem os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto desta licitação será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela Secretaria de Obras e, definitivamente, por servidor designado pela Secretaria de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## **12. DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES**

**12.1.** Os esclarecimento e informações necessárias sobre esta licitação estarão disponíveis junto a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Assessoria de Licitação, localizada no prédio da PMC, no endereço constante o preâmbulo, ou ainda, pelo telefone nº (91) 3722-1103, em dias de efetivo funcionamento do órgão, das 08h00min às 14h00min.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** Em geral, os serviços serão pagos apenas depois de concluídos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento.

**13.2.** Estão incluídas no preço todas as despesas com material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

**13.3.**O pagamento será efetuado por medição em até 10 (dez) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente daPMC.

**13.4.**Na ocasião do pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**13.5.**Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente (s) regularização (ões).

**13.6.**A liquidação da despesa se dará com apresentação, pela contratada, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo a PMC, fazer conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a empresa para devidas correções e ajustes nos quantitativos medidos, após o qual será reapresentada a contratante para nova conferência, cujo prazo de pagamento será reaberto.

#### **14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1.**Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição

#### **15. DO FORO**

**15.1.**O foro para dirimir qualquer dúvida oriunda do entendimento deste instrumento, ou, para exigir o seu cumprimento, será o da Justiça Estadual da Comarca de Curuçá, Estado do Pará.

Curuçá, PA, 30 de Maio de 2017.

Marcio da Silva Moreira  
Presidente da CPL





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

## **ANEXO II**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

Pavimentação Asfáltica: Aplicação de Pintura de Ligação, Pavimentação Asfáltica com CBUQ, de Várias Ruas e Avenidas do Município. Os seguintes Trechos serão Beneficiados com o Asfalto:

- 1 – Rua Augusto Filho 242,15 m no perímetro da avenida 7 sete de setembro e rua 25 de março.
- 2 – Rua 28 de Março 242,15 m no perímetro da avenida 7 sete de setembro e rua 25 de março.
- 3 – Travessa 15 de agosto no perímetro da rua Augusto Filho e a Rua Galileu Cabral
- 4 – Travessa 25 de Março 147,70 m no perímetro da rua Augusto Filho e rua 25 de Março
- 5 – Travessa Marquês de Herval 148,00 m no perímetro rua Gonçalo Ferreira e rua Lauro Sodré

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Execução de Pavimentação Asfáltica:

Pintura de Ligação com Emulsão Asfáltica RR-1C;

- ✓ Pavimentação Asfáltica com CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Faixa “C”.

#### **1 - OBJETO**

- 1.1 – Diretrizes Básicas
- 1.2 - Histórico e Motivação

#### **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 2.1 – Descrições Gerais

#### **3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

- 3.1- Etapas dos Serviços
  - 3.1.1 - Execução de Pavimentação Asfáltica
  - 3.1.2 – Limpeza Geral
- 3.2 – Considerações Gerais



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

### 3.3 – Resumo dos Serviços

## 4 - DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELA CONTRATADA

### 1 - OBJETO

#### 1.1 - Diretrizes Básicas

Fixar diretriz e estabelecer o procedimento básico a ser observado, para a perfeita execução do serviço inerente à Obra de Engenharia de Pavimentação Asfáltica em via de tráfego do município, através de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM DIVERSAS VIAS, NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, ESTADO DO PARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

Ao final das obras deverá a referida via, no trecho especificado, estar devidamente recapeada, apresentando-se limpa, desimpedida e liberada para tráfego.

D i a r i a m e n t e deverá ser gerado Relatório Diário de Obras constando as seguintes informações:

- ✓ Data de entrega do material;
- ✓ Hora de chegada do material;
- ✓ Placa do caminhão;
- ✓ Logradouro onde o material foi aplicado (referenciado aos caminhões do dia);
- ✓ Observações (se necessário).

A caracterização do objeto do contrato será dada através dos projetos para execução e PLANILHA QUANTITATIVO/FINANCEIRA, fornecidos. Posteriormente, será elaborado Relatório Geral de Conclusão das Obras.

#### 1.2 - Histórico e Justificativa

A Obra de Engenharia para execução de pavimentação asfáltica tem como objetivo a otimização de vias, proporcionando conforto aos usuários, minimizando desgastes dos veículos e eliminando a constante necessidade de mobilização de pessoal e veículos para manutenção e substituição dos coletivos defeituosos, gerando melhor fluidez do tráfego e segurança para o usuário. Para atingir o objetivo mencionado, a Prefeitura Municipal de Curuçá visa contratar a determinada execução.

Observação:

Os quantitativos informados em planilhas de cada trecho de rua a ser pavimentado poderão sofrer pequenas variações que serão corrigidos por conta da Contratada durante a execução da obra.

O capeamento de vias públicas é de suma importância para toda população visto que por elas transitam diariamente um grande número de veículos e pessoas. O pavimento de boa qualidade diminui o custo com manutenção de veículos, diminui a possibilidade de ocorrência de acidentes, agiliza o trânsito e diminui a poluição, trazendo melhorias indiretas para o meio ambiente e qualidade de vida da população.

## 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

### 2.1 - Descrições gerais

2.1.1 - Fornecimento e aplicação de pintura de ligação RR – 1C e aplicação de CBUQ faixa “C”. Os serviços especificados em planilha serão executados pela licitante vencedora, no período entre 7 horas



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

e 16 horas, de segunda-feira a sexta-feira, podendo a contratada, em casos excepcionais, desde que previamente comunicado a Prefeitura, executar os serviços além do horário estipulado ou nos finais de semana e feriados.

As medições de serviços executados acontecerão, conforme descrito no cronograma físico financeiro, para posterior pagamento.

### **3 – Especificações dos Serviços**

#### **3.1 – Etapas do Serviço**

A execução de limpeza da área da pista com remoção de materiais consiste na execução de podas, raspagens, retirada de material orgânico, entulho e execução de capina, com desobstrução do trecho onde ocorrerá a intervenção da Prefeitura de Curuçá, com o objetivo de favorecer o andamento das etapas seguintes constantes na planilha.

A Contratada após as vias estarem limpas pela Prefeitura, regularizarão a base das mesmas com material de solo sem mistura.

##### **3.1.1 Fornecimento e aplicação da pintura de ligação:**

A pintura de ligação é a aplicação de emulsão asfáltica RR-1C (ligante betuminoso de ruptura rápida) de aderência, aplicada sobre base coesiva, entre camadas de pavimentação asfáltica ou outro pavimento existente, funcionando como adesivo entre os elementos. A pintura de ligação será aplicada, a temperatura ambiente. Após a sua aplicação deverá ser aguardado o período de cura maior ou igual a 20 minutos. A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,5 l/m<sup>2</sup> a 0,6 l/m<sup>2</sup>. Antes da aplicação, a emulsão poderá ser diluída em água limpa na proporção de 1:1 para garantir uniformidade na aspersão da pintura, sendo a taxa de aplicação de emulsão diluída da ordem de 1,0 l/m<sup>2</sup> a 1,2 l/m<sup>2</sup>. Toda superfície a ser pintada deverá ser previamente limpa, isenta de pó ou todo e qualquer material particulado e solto. A pintura de ligação não deve ser aplicada quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C ou em situação de elevado índice de umidade (DNIT/DER/PETROBRÁS).

##### **3.1.2 Detalhamento do fornecimento e aplicação de massa asfáltica CBUQ faixa “C” Concreto Betuminoso Usinado a Quente**

Mistura executada em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e ligante betuminoso (CAP), espalhada e comprimida a quente, atingindo a espessura final determinada no projeto. A usina fornecedora do CBUQ deverá estar localizada num raio máximo de 100 km do ponto de entrega. A entrega será feita em caminhões basculantes trucados, que deverão ser enlonados imediatamente após o carregamento, para garantir a qualidade da massa quando da entrega

no local da obra. Todos os padrões de execução dos serviços obedecerão aos padrões técnicos do DER.

##### **3.1.3 – Limpeza final da obra inclusive carga, transporte do material**

A Contratada deverá fazer a limpeza final da obra, que consiste na retirada de sobras ou entulhos que por ventura tenham sido depositados provisoriamente no interior da caixa pavimentada ou às margens da mesma. Tais materiais resultantes dos trabalhos de limpeza deverão ser acondicionados em contêineres apropriados, cobertos com encerados e transportados para locais adequados para sua destinação final, sem acrescentar ônus para a Contratante.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

### 3.2 - Condições gerais

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias chuvosos. O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C. O concreto deverá apresentar espessura indicada em projeto após a compressão. Poderá ser exigido ensaio de Estabilidade Marshall, Extração de Betume e Granulometria B, do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente). Ficará a critério da fiscalização da Prefeitura a definição do número de ensaios necessários. Os resultados só serão considerados como satisfatórios se enquadrarem dentro da FAIXA “C” do DER/PA.

OBS: É obrigação da empresa contratada encaminhar a Prefeitura laudos de qualidade da massa asfáltica e das pinturas aplicadas.

Poderá ainda a fiscalização indicar fiscal para o acompanhamento do ensaio, podendo este ser feito em laboratório próprio da empresa ou laboratório idôneo indicado pela mesma. A Confirmação dos resultados dos ensaios dentro dos padrões estabelecidos, não retira da empresa contratada a responsabilidade técnica pela execução. Todos os serviços que não atenderem as especificações técnicas da Prefeitura, da ABNT e demais órgãos pertinentes deverão ser recuperados ou refeitos conforme critério da fiscalização, sem implicar em ônus para a Contratante.

A aplicação da massa asfáltica deverá acontecer em todo o comprimento do(s) trecho(s) da(s) via(s) especificada(s) e largura da caixa delimitada pelo meio fio existente. Ao final de cada etapa a empreiteira apresentará o relatório Medição com relatório fotográfico para a conferência da Comissão de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Curuçá, que emitirá laudo de medição correspondente. A Contratada emitirá nota fiscal constando nome de cada logradouro atendido com o respectivo quantitativo executado, para posterior liberação da parcela ou valor correspondente, após a liberação da medição pela Secretaria de Obras.

3.2.1 - A especificação dos materiais para a execução do serviço deverá ser indicada neste documento sendo que a substituição de materiais especificados por outros equivalentes somente poderá ser efetuada após a aprovação da equipe de monitoramento da Prefeitura. A empreitada será executada de maneira a atingir parâmetros estabelecidos em normas e especificações técnicas atinentes, ainda que não explicitamente mencionadas, garantindo a estabilidade, durabilidade e a ótima aparência da obra. No final dos trabalhos contratados, a empreiteira deverá apresentar relatório integralizado dos serviços executados, discriminando todo(s) o(s) logradouro(s) pavimentado(s), com seus respectivos quantitativos e relatório fotográfico dos trabalhos. Sob a designação de Pavimentação Asfáltica conforme especificação em planilha orçamentária, deverá ser entendido a mobilização de pessoal, equipamentos e materiais, instalações de utilidades de serviços, equipamentos incorporados e de utilização, materiais de consumo e todas as despesas decorrentes da obra cuja instalação objetiva criar as condições necessárias e suficientes de apoio e suporte às atividades objeto deste memorial, visando executar a pavimentação asfáltica adequada da via descrita em planilha.

Subentende-se como o mínimo necessário:

- ✓ Fornecimento de equipamentos necessários à execução das obras;
- ✓ Fornecimento de materiais de consumo, equipamentos e utensílios para o atendimento às atividades que se desenvolverão no canteiro de obras, seguindo as normas de segurança;
- ✓ Fornecimento e colocação de placas e faixas indicativas de obra, sinalização de impedimento total ou parcial de vias, desvios, retornos, fitas orientativas para isolamento da área em obra;
- ✓ Despesas de manutenção geral, vigilância e limpeza durante todo o período das obras;
- ✓ Despesas com a desmobilização, desmontagem, limpezas e obras complementares necessárias para restituir-se o local ocupado às suas condições adequadas de uso
- ✓ Utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's) pelos operários;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

- ✓ Toda a obra deverá ser processada de modo a evitar danos ao entorno ou danificação de redes e instalações de quaisquer espécies existentes. Para tanto, deverão ser rigorosamente observados os procedimentos indicados para a obra.

3.2.1 - Após a conclusão dos serviços as áreas beneficiadas deverão se apresentar perfeitamente limpas e desimpedidas, com a retirada de entulhos e sobras de materiais.

A retirada destes materiais, limpeza e desobstrução das vias públicas, deverá obrigatoriamente ocorrer proporcionalmente ao andamento das obras.

- ✓ 3.3 - Resumo dos serviços Mobilização de equipamentos, materiais incorporados e de utilização cuja instalação objetiva criar as condições necessárias e suficientes de apoio e suporte às atividades objeto deste edital;
- ✓ Sinalização com fitas orientativas para isolamento da área em obra e placas de trânsito;
- ✓ Execução de serviços preliminares de limpeza para a adequada realização da obra;
- ✓ Emulsão asfáltica para pintura de ligação RR-1C;
- ✓ Aplicação de massa asfáltica CBUQ, faixa “C”, espessura = indicada em projeto;
- ✓ Compactação da massa asfáltica com rolo liso e rolo de pneus;
- ✓ Desmobilização do canteiro com remoção de máquinas, equipamentos, entulhos e limpeza das vias.

#### **4 - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA EMPREITEIRA:**

- ✓ Licenciamento ambiental da Usina;
- ✓ ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de obra assinada por profissional devidamente regularizado junto ao CREA/PA;

Newton Roberto A. de Campos  
Sec. Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte  
CREA/PA – 3299-D/PA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

**ANEXO IV**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(MODELO SUGERIDO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF/MF nº .....,  
DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, encontrando-se por conseguinte em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal (ais) do Licitante

Cargo que ocupa na Empresa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

**ANEXO V**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(MODELO SUGERIDO)**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade nº. ....e do CPF/MF nº .....,  
DECLARA, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(ais) do Licitante  
Cargo que ocupa na Empresa.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

**ANEXO VI**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(MODELO SUGERIDO)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIARIA DA LEI  
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ no.....,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a)  
da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF no  
.....**DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.2 do Edital,  
**Convite n.º. 2017.008.SEMOUT.PMC**, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas  
da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de  
14/12/2006. **DECLARA** ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do  
parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

\_\_\_\_\_  
(Local/Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**Observação:** Esta declaração deverá ser entregue a Presidente, no ato do Credenciamento, juntamente com os demais documentos e declarações pertinentes, após a abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/2006.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

**ANEXO VI**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**  
**(MODELO SUGERIDO)**

**PROPOSTA**

**Local e Data \***

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**  
**CONVITE nº 2017. XXXX.SEMOUT.PMC.**

**DATA:     /     / 2017**  
**HORA: 00h00min**

**OBJETO:** O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Pessoa Jurídica para o Serviço de Pavimentação em CBUQ em Diversas Vias, no Município de Curuçá, Estado do Pará**, conforme Croqui, Planilhas contidas no Memorial Descritivo anexo a este Convite.

O prazo de execução, conclusão dos serviços deverá ser de até \_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, e a vigência contratual será de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias**, a contar da assinatura do Contrato, que passa a valer como Ordem de Serviço para início da execução contratual.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) **dias** consecutivos, a contar da data da abertura do certame.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo determinado pela contratante, em local por ela definido, indicando para esse fim o Senhor \_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_, como representante legal desta Empresa.

Estamos cientes que o atendimento a este Convite, importa na aceitação incondicional das condições que o regem.

\_\_\_\_\_  
(assinatura de pessoas autorizadas)

Nome:

Cargo:

- **A data da proposta deverá ser aquela marcada para o recebimento da mesma.**
- **Anexar a planilha de especificação do objeto com os preços.**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

## ANEXO VII

### MINUTA

PROCESSO N° XXX/2017/SEMOUT/PMC  
CONVITE 2017.XXXX.SEMOUT.PMC

CONTRATO N.º XXX/2017/SEMOUT/PMC  
QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CURUÇÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E  
TRANSPORTE E DO OUTRO A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE CURUÇA** CNPJ n.º. 05.171.939/0001-32, sediada na Praça Cel. Horácio, n.º. 70, Bairro Centro, em Curuçá, neste Estado, CEP: 68.750-000 neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E TRANSPORTE**, por intermédio de seu Secretário **NEWTON ROBERTO ALVES DE CAMPOS, CREA/PA N° 3299-D PA, CPF/MF N° 043.817.262-00**; doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N ° \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, RG N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto da licitação é seleção da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Pessoa Jurídica para o Serviço de Pavimentação em CBUQ em Diversas Vias, no Município de Curuçá, Estado do Pará**, conforme Croqui, Planilhas contidas no Memorial Descritivo, sendo parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

- 2.1. Este contrato tem seu valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 2.2. Estão incluídas no preço todas as despesas com material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.
- 2.3. No período de vigência deste Contrato os preços são irredutíveis.
- 2.4. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da PMC.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

- 2.5.** Na ocasião do pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 2.6.** Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente (s) regularização (ões).
- 2.7.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 2.8.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na PMC em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 2.9.** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos seguintes casos: Realização do serviço de forma irregular, existência de débitos com terceiros, relacionados com o objeto contratado e, descumprimento de qualquer obrigação legal;
- 2.10.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1.** O prazo de execução dos serviços contratados será de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

### **CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 4.1.** O prazo de vigência do presente Contrato será de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o § 1º do art.57, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1.** Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos, alocados na seguinte classificação Orçamentária:

Exercício Financeiro: 2017

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Curuçá.

Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.

Projeto Atividade: 15.451.1504.1.026 – Pavimentação Urbana e Rural.

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Sub-elemento: 4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO OBJETO**

- 6.1.** Cabe à CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre as condições de execução do objeto deste Contrato, a que a Contratada se compromete a realizar, de forma a assegurar seu fiel cumprimento, bem como os demais documentos integrantes deste;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

**6.2.** A fiscalização será exercida de modo sistemático por servidor especialmente designado pelo PMC, que verificará o cumprimento das disposições contratuais, por parte da Contratada, em todos os seus aspectos, bem como, fiscalizar que sejam atendidas as normas técnicas existentes sobre o assunto, neste caso, as Normas Brasileiras – NBRs da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, que são emitidas pelo seu Instituto de Pesquisas Rodoviárias – IPR.

**6.3.** A CONTRATANTE, através da fiscalização, será responsável por dirimir dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do contrato;

**6.4.** A CONTRATANTE, através da fiscalização, deverá determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **7.1. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Mobilizar e desmobilizar equipe e equipamentos para execução dos serviços contratado, de acordo com as especificações e condições arroladas neste instrumento.
- b) Executar o objeto deste Contrato em locais determinados pela CONTRATANTE, em consonância com as especificações e condições estipuladas, responsabilizando-se integralmente pelo mesmo, bem como pela Legislação vigente inerente ao objeto contratual;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como em desacordo com as características e especificações exigidas;
- d) Executar o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- e) Executar e garantir a qualidade do objeto contratado;
- f) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- g) Manter durante todo o período de vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação.
- h) Sujeitar-se á mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas, prestando todos os esclarecimentos necessários, bem como atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações dadas pela mesma, visando o fiel cumprimento do Contrato;
- i) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante o prazo de vigência contratual.
- j) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato;
- l) Responsabilizar-se por danos, prejuízo ou perda que vier a causar a Contratante, seus empregados e a terceiros ou a propriedade que resulte de suas operações, quando da execução do objeto;
- m) Informar a CONTRATANTE quaisquer impedimentos, se houver, que lhe impeçam de contratar com a Administração Pública - observando o princípio da boa-fé, que norteia os



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

contratos e os procedimentos penais aplicáveis aos casos de prestação de informações falsas – antes da assinatura do presente instrumento contratual;

n) Diligenciar na execução dos serviços, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza;

o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais resultantes da execução do Contrato;

p) Responsabilizar-se pelo serviço de operação, manutenção e limpeza da área de apoio aos serviços, que deverá ser próximo às áreas trabalhadas;

q) Responsabilizarem-se inteiramente pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no serviço. Deverão ser obedecidas as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

## **7.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, desde que cumpridas todas as formalidades, exigências e condições estabelecidas no Contrato;

b) Prestar informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que se relacionem exclusiva e diretamente, com o objeto do contrato;

c) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, durante a vigência deste contrato, consideradas de natureza grave;

d) Receber o objeto do Contrato na forma acordada neste instrumento e nos documentos integrantes do contrato;

e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

## **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão nos termos previstos em lei. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de forma amigável ou judicial nos termos da legislação.

**8.2.** A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art.78, inciso I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades cabíveis em processo administrativo regular;

**8.3.** A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, efetivada pela autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IV, do art. 80, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Prefeitura Municipal de Curuçá, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Município de Curuçá, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

**9.2.** Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados fica sujeito a contratada, às penalidades previstas no **Caput** do art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- I - 0,33% por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente até o limite de 9,9%;
- II - 10 % em caso de não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da Contratada, Calculado sobre a parte inadimplente; e
- III - até 20% sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

**9.3.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**9.4.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do art. 86 e §1º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**10.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, não assumindo a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro do Município de Curuçá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
Praça Cel. Horácio, 70 - CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 3722-1103.CEP:  
68.750-00

Curuçá-PA, xx de xxxxxx de 2017.

**SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunha:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG:

CPF/MF:

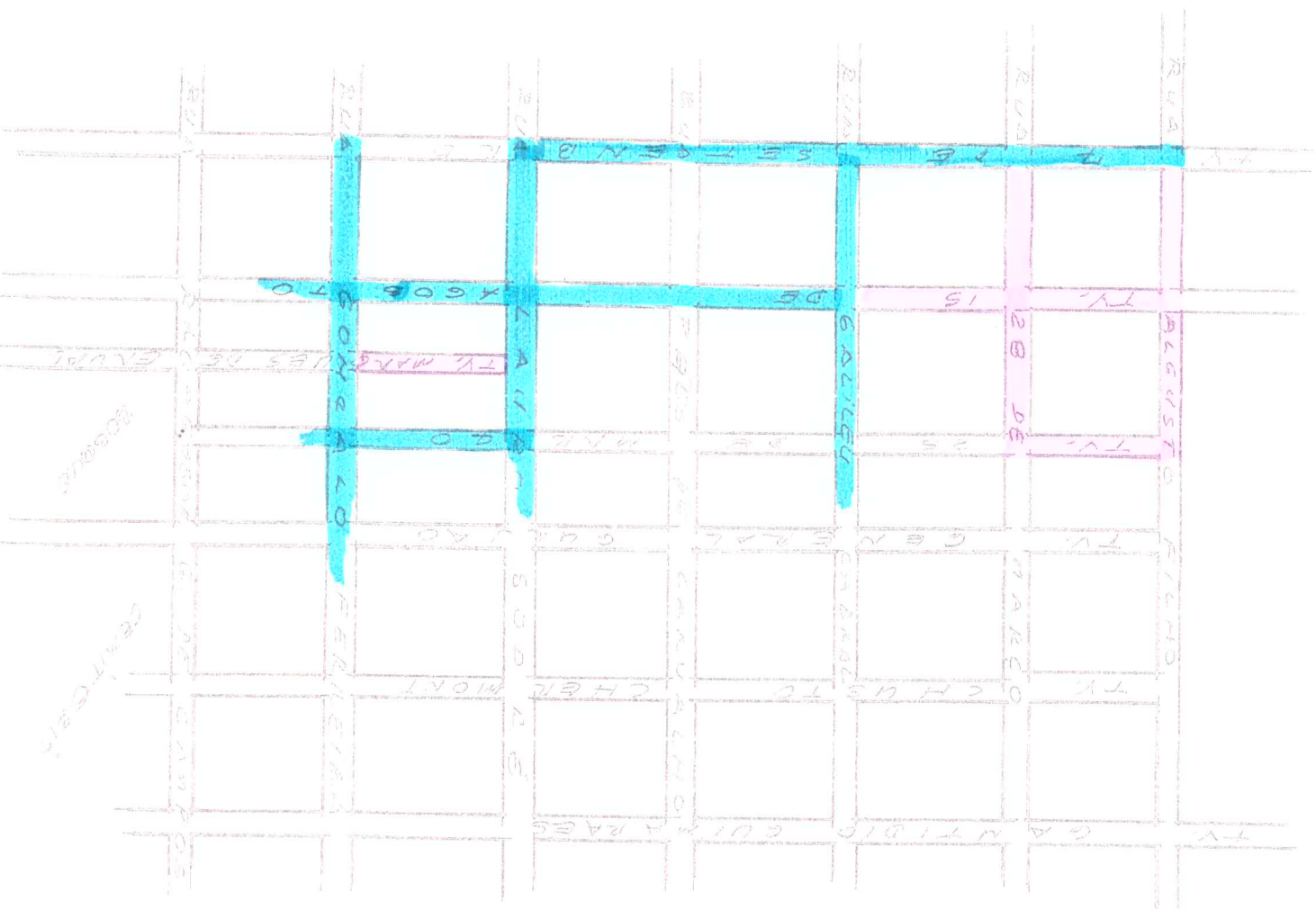
Nome: \_\_\_\_\_

RG:

CPF/MF

LEGENDA.

-  Δ ASFALTAR.
-  ASFALTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCUBA.  
 LEVANTAMENTO DAS RUAS A RECEBER  
 ASFALTO.

PBSI. TÉCNICO.

Newton Roberto A. de Campos  
 Sec. Mun. de Obras, Urban. e Trans.  
 Port. Nº 004/2017

ÁREA - PES. - MOISÉS. ESCALA. DATA.

PLANCHAS.